

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_

**COMPLEMENTO** \_\_\_\_\_ **BAIRRO** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **CELULAR** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:**

\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_ **TEL:** \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de IBICOARA - Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**LOCAL:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_, **DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

<b>1. Regência Legal</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, no que for pertinente e Decreto Municipal 037/2021 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município.	
<b>2. ORGÃOS SOLICITANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>3. Modalidade</b> Pregão Presencial SRP Nº 009/2022	<b>4. Processo Administrativo</b> 043/2022
<b>5. Tipo de Licitação</b> Menor Preço Por Lote	<b>6. Forma de Fornecimento</b> PARCELADA
<b>7. Objeto</b> Realização de registro de preços para futura seleção de propostas mais vantajosas destinadas à aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência.	
<b>8. Data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:</b>	
<b>DATA:</b> 16 DE MARÇO DE 2022	<b>HORA:</b> 10:00 h
<b>9. Dotações orçamentárias:</b>  <b>0500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> 2062 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 2020 – Manutenção da Atenção Básica 2024 – Manutenção dos Demais Programas do FMS/SUS 2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 2046 – Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 2047 – Manutenção da Vigilância em Saúde 2049 – Manutenção da Gestão do SUS <b>Fonte:</b> 16000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção <b>Fonte:</b> 15001002 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde <b>Elemento de Despesa:</b> 339030 – Material de Consumo <b>Elemento de Despesa:</b> 449052 – Equipamentos e Material Permanente	
<b>10.</b> O licitante poderá adquirir informações na sede da Prefeitura Municipal de IBICOARA, situada à Praça Américo Martins Júnior, nº 46 - Centro do Município de Ibicoara/Bahia.	

### 11. OBJETO

11.1. O presente Pregão tem por objeto a realização de registro de preços para futura contratação de empresa (s) destinadas à aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Ibicoara, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações do termo de referência – Anexo I.

11.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais do objeto da licitação e dos locais onde serão entregues os materiais.

## 12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**12.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**12.2** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**12.3** Em consonância com as disposições legais retrocitadas ficam impedidas de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**12.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**12.5.** A licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do envelope nº. 01, uma Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

## 13. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

## 14. – CREDENCIAMENTO

**14.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**14.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**14.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, os envelopes das propostas de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**14.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

## **15. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**15.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao pregoeiro.

**15.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**15.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

**15.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

**15.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**15.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a prestação do serviço objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**15.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**15.8.** O licitante vencedor deverá fornecer o objeto desse certame em perfeita consonância com a (s) descrição(ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

**15.9.** A responsabilidade quanto a entrega dos materiais é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se os mesmos atendem as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

**15.10.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

## **16. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**16.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da

expressão HABILITAÇÃO, podendo o pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

## **16.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

### **16.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**16.2.1.1.** registro comercial no caso de empresa individual;

**16.2.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**16.2.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**16.2.1.4.** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**16.2.1.5.** Alvará de localização e funcionamento emitido no domicílio da sede da licitante;

**16.2.1.6.** Alvará de Vigilância Sanitária.

### **16.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

**16.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**16.2.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**16.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;

**16.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

**16.2.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **16.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**16.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado (no mínimo 1) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do serviço objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

**16.2.3.2.** Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – (ANVISA / MS), em plena validade com atualização anual, conforme Lei 9782 de 26 de janeiro de 1999 e Lei 10.871 de 20 de março de 2004 e RDC nº 124 de 12 de maio de 2005;

**16.2.3.3.** Autorização Especial de Funcionamento para fornecimento de medicação especial, constante da portaria nº 344 de 20 de março de 2004 e RDC nº 124 de 12 de maio de 2005;

**16.2.3.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

**16.2.3.5.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob



controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo V.

#### **16.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**16.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

**16.2.4.2.** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (as microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas da apresentação do balanço)

#### **16.3 DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**16.3.1** - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

**16.3.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.3.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**16.3.4** - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**16.3.5** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**16.3.6** - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**17.1.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Lote**.

**17.1.1.** O Município poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**17.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**17.4.** O pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**17.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**17.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**17.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **18. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**18.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**18.2.** Os lances verbais serão apresentados com valores que se situem abaixo do menor valor proposto anteriormente por outro licitante num **percentual mínimo a ser definido pelo pregoeiro no momento do pregão, não podendo forçar aos licitantes que ofereçam propostas que superem a cifra de 0,5 %** (meio por cento) **a menor que a proposta anterior a cada lance.**

**18.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**18.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições de habilitação deste licitante, com base na documentação apresentada.

**18.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de IBICOARA.

**18.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo (a) Prefeito (a).

**18.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**18.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **19. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**19.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**19.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, podendo apresentar suas razões na própria sessão, ou poderá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis caso o queira na sede da Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.



**9.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**19.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**19.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**19.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**20.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, e encaminhará o processo licitatório para homologação da autoridade superior.

**20.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **21- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1-** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo.

**21.2 -** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.

**21.3 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**21.4 -** Será incluído para formação de cadastro de reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93 na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

**21.5 -** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 21.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**21.6 -** O registro a que se refere a condição 21.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

**21.7** - É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, assim como a apresentação da documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada.

**21.8** - Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

**21.9** - Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

**21.10** - A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

**21.11** - A Ata de Registro de Preços não obriga a solicitar os itens nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**21.12** - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Administração optar pela contratação do objeto, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

## **22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**22.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**22.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**22.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**22.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**22.2.** Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**22.2.1.** por razão de interesse público; ou

**22.2.2.** a pedido do fornecedor.

**22.2.3.** Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de IBICOARA.

## 23. CONTRATAÇÃO

**23.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**23.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**23.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**23.4.** A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**23.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**23.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 24 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**24.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de IBICOARA, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**24.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**24.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

## 25. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços serão fixos e irremovíveis.

## 26 – SANÇÕES E PENALIDADES

**26.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**26.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**26.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**26.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**26.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**26.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**26.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**26.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**26.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**26.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**26.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **27 - RESCISÃO**

**27.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

**27.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

**27.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **28 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**28. 1.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **29 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**29.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**29.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

**29.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**29.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**29.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de IBICOARA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**29.8.** As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone (77) 3413-2199 ou pelo *email* [licitacaoibicoara2124@gmail.com](mailto:licitacaoibicoara2124@gmail.com).

**29.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

**29.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência - Proposta de Preços;
- II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- IV. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VI. Minuta Contratual;
- VII. Modelo da Ata de Registro de Preços

IBICOARA- Bahia, 03 de março de 2022.

Renan Pires Silva  
**Pregoeiro**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	Número 009/2022
---	--------------------

**MUNICÍPIO DE IBICOARA**

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
<b>Observação:</b> Estarão obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica todos os fornecedores de mercadorias para órgão público Estadual e Municipal do Estado da Bahia, com exceção das operações daqueles enquadrados no regime de microempresa no Estado da Bahia, com valor igual ou inferior a R\$ 1.000,00, quando promovidas por contribuintes inscritos na condição de normal. (Decreto nº. 9265/04, de 15.12.04).			

## 1 – INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

## 2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa (s) visando a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

## 3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

## 4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao atendimento das Unidades de Saúde da Família do Município de Ibicoara e Pontos de Apoio, Unidade Retaguarda 24 Hs, SAMU 192, enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional - COVID 19 e ainda para atender pacientes portadores de Epidermólise Bolhosa e às Demandas Judiciais pelo período de 12 (doze) meses com vistas a oferecer aos usuários do serviço de saúde, tratamento eficaz e imediato.

Justifica-se o aumento no quantitativo e valor a ser licitado por conta das incertezas geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, bem como

pelo aumento nos preços de medicações por conta da pandemia decorrentes do aumento da procura e redução da oferta.

Trata-se de uma previsão estimada pelos responsáveis pelos setores para atender aos pacientes que necessitam de assistência médica pelo período de 12 (doze) meses.

Para os portadores de Epidermólise bolhosa foram indicadas algumas marcas dos itens mais complicados de aceitação e as mais aceitas pelos usuários tendo em vista se tratarem de demandas judiciais em que já constam o tipo de marca que o usuário consegue utilizar. No caso em questão as referidas marcas são as capazes de satisfazer o interesse público na contratação.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor das entregas realizadas, acompanhada das certidões negativas.

## **6 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

**6.2.** Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

**6.3.** As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

**6.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

**6.5.** Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados as Certidões Federal, Estadual, Municipal, CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT.

**6.6.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na execução do contrato.

**6.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato, ressalvando a possibilidade de sub-contratação se expressamente autorizado pela Prefeitura.

**6.8.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**6.9.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**6.10.** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE IBICOARA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

**6.11.** Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.

**6.12.** A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, inclusive por suas subcontratadas.

## **7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização das entregas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas

detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**7.2.** Relacionar-se com a Contratada através de pessoa por ela credenciada;

**7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**7.4.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento;

**7.5.** Designar servidor(es) para fiscalização do contrato.

- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do objeto, sendo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

- NO PREÇO PROPOSTO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COMO: TRANSPORTE, IMPOSTOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE POSSAM RECAIR SOB O FORNECIMENTO DO OBJETO ORA CONTRATADO.

**PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**A/c Pregoeiro Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibicoara**

**LOTE 01: MATERIAL HOSPITALAR – PARTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abaixador de Língua, pacote com 100 unidades	PACOTE	300			
2	Algodão Hidrófilo rolo, com 500g	ROLO	400			
3	Algodão Ortopédico 10cm X 1,8m pacote com 12 rolos	PACOTE	30			
4	Algodão Ortopédico 15cm X 1,8m pacote com 12 rolos	PACOTE	30			
5	Algodão Ortopédico 20cm X 1,8m pacote com 12 rolos	PACOTE	40			
6	Aparelho de Barbear	UNIDADE	500			
7	Atadura de Crepe (Crepom) 10cm X 4,5m (comprimento em repouso 1,8m) 13 Fios Pacote com 12 unidades	PACOTE	400			
8	Atadura de Crepe (Crepom) 12cm X 4,5m (comprimento em repouso 1,8m) 13 Fios Pacote com 12 unidades	PACOTE	500			
9	Atadura de Crepe (Crepom) 15cm X 4,5m (comprimento em repouso 1,8m) 13 Fios Pct c/ 12 unidades	PACOTE	400			
10	Atadura de Crepe (Crepom) 20cm X 4,5m (comprimento em repouso 1,8m) 13 Fios Pacote com 12 unidades	PACOTE	400			
11	Atadura Gessada 10cm x 3 metros com 20 rolos	CAIXA	20			
12	Atadura Gessada 15cm x 3 metros com 20 rolos	CAIXA	10			
13	Atadura Gessada 20cm x 4 metros com 20 rolos	CAIXA	10			
14	Bobina tubular de Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100m	UNIDADE	40			
15	Bobina tubular de Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100m	UNIDADE	100			
16	Bobina tubular de Papel Grau Cirúrgico 30cm x 100m	UNIDADE	30			
17	Bolsa de colostomia recortável 19-64mm opaca com 10un	CAIXA	100			
18	Bolsa coletora (tipo saco) 2000mL pacote c/ 100	PACOTE	30			
19	Bolsa Coletora de Urina com porta para coleta e válvula anti-refluxo 2000mL.	UNIDADE	250			



	Sistema Fechado Embalagem Individual				
20	Bota de Unna 10,2cm x 9,14m	UNIDADE	20		
21	Clamp umbilical (tamanho único)	UNIDADE	200		
22	Colar cervical adulto	UNIDADE	15		
23	Colar cervical infantil	UNIDADE	10		
24	Coletor plástico com tampa e com pá – 10 mL	UNIDADE	2000		
25	Coletor de Urina Masculino Papagaio de Plástico com Tampa 1000ml	UNIDADE	10		
26	Coletor de urina estilo pá Comadre de plástico- 2000 mL	UNIDADE	10		
27	Coletor para Material Perfurocortante-7Lt	UNIDADE	300		
28	Coletor para Material Perfurocortante-13Lt	UNIDADE	500		
29	Coletor para Material Perfurocortante-20Lt	UNIDADE	400		
30	Compressa cirúrgica de Gaze hidrófila 7,5 X 7,5 – 13 fios- em embalagem com dados de identificação e procedência- pacote c/ 500 unidades	PACOTE	2000		
31	Compressa Cirúrgica não estéril (campo operatório) 100% algodão 45X50 30G pacote com 50 unidades	PACOTE	20		
32	Dispositivo para incontinência Urinária Masculina com extensor Não estéril N°5	UNIDADE	300		
33	Eletrodo descartável Kit com 50 unidades, para ECG	PACOTE	120		
34	Escova Cervical Descartável não estéril Pacote com 100 unidades	PACOTE	60		
35	Escova de degermação com Clorexidina	UNIDADE	150		
36	Esparadrapo (10cm X 4,5m)	UNIDADE	400		
37	Espátula de Ayre pacote com 100 unidades	PACOTE	200		
38	Espéculo Ginecológico não estéril P	UNIDADE	1200		
39	Espéculo Ginecológico não estéril M	UNIDADE	2000		
40	Espéculo Ginecológico não estéril G	UNIDADE	800		
41	Fita adesiva Hospitalar não estéril Embalagem Individual de 19mm X 50m	UNIDADE	500		
42	Fita Crepe Adesiva Autoclave Embalagem Individual de 19mmX30mt	UNIDADE	200		
43	Fita Microporosa branca com capa 5cm X 4,5m	UNIDADE	600		
44	Fixador citológico Spray com 100mL	UNIDADE	20		
45	Frasco Almotolia bico tipo reto, com tampa, cor branca 125mL	UNIDADE	100		
46	Frasco Almotolia bico tipo reto, com tampa, cor branca 250mL	UNIDADE	80		

47	Frasco Almotolia bico tipo reto, com tampa, cor branca 500mL	UNIDADE	50			
48	Frasco coletor universal, com pá, 80mL	UNIDADE	600			
49	Frasco para dieta enteral 300mL	UNIDADE	100			
50	Frasco Umidificador para Oxigênio 250mL	UNIDADE	30			
51	Garrote para flebotomia livre de látex destacável a cada 45cm (caixa com 25 unidades)	UNIDADE	08			
52	Kit para inserção de DIU (Dispositivo intrauterino), estéril, descartável	UNIDADE	250			
53	Lâmina para Microscopia Fosca sem lapidar 26.0 X 76.0mm Cx c/ 50 unidades	CAIXA	60			
54	Lençol de Papel 50cm X 70cm	UNIDADE	800			
55	Mangueira de Silicone para conector de oxigênio, 6,00 X 12,00 mm, rolo de 15 metros	UNIDADE	10			
56	Mangueira de Silicone para ar comprimido com conector para frasco de nebulização	UNIDADE	06			
57	Porta Lâminas para citologia tipo frasco com tampa rosqueável, capacidade para 3 lâminas	UNIDADE	600			
58	Saco para lixo hospitalar infectante 100L	UNIDADE	400			
59	Teste com método imunocromatográfico para a detecção de beta-hcg em soro ou urina na concentração igual ou superior a 25mUI/ml Caixa com 50 tiras	CAIXA	10			
<b>VALOR TOTAL</b>						

#### LOTE 02: MATERIAL HOSPITALAR – PARTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 13 X 0,45 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	100			
2	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 20 X 0,55 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	200			
3	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 0,7 X 25 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	300			
4	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 0,8 X 25 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	400			
5	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 0,7 X 30 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	300			

6	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 0,8 X 30 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	150			
7	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 1,2 X 40 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	150			
8	Catéter Nasal para oxigênio tipo óculos	UNIDADE	400			
9	Catéter Periférico Intravenoso (Jelco) Nº 16G Caixa com 100 unidades	CAIXA	04			
10	Catéter Periférico Intravenoso (Jelco) Nº 18G Caixa com 100 unidades	CAIXA	06			
11	Catéter Periférico Intravenoso (Jelco) Nº 20G Caixa com 100 unidades	CAIXA	20			
12	Catéter Periférico Intravenoso (Jelco) Nº 22G Caixa com 100 unidades	CAIXA	50			
13	Catéter Periférico Intravenoso (Jelco) Nº 24G Caixa com 100 unidades	CAIXA	40			
14	Equipo duas vias	UNIDADE	2000			
15	Equipo com válvula para medicação em Y Macrogotas completo	UNIDADE	12000			
16	Equipo para nutrição de sonda nasoenteral + frasco 300mL	UNIDADE	200			
17	Fio de Sutura Catgut Simples Nº 2-0 com agulha Caixa com 24	CAIXA	05			
18	Fio de Sutura Catgut Simples Nº 3-0 com agulha Caixa com 24	CAIXA	10			
19	Fio de Sutura Catgut Simples Nº 4-0 com agulha Caixa com 24	CAIXA	10			
20	Fio de Sutura Nylon N 0 com Agulha Caixa com 24	CAIXA	05			
21	Fio de Sutura Nylon N 2-0 com Agulha Caixa com 24	CAIXA	25			
22	Fio de Sutura Nylon N 3-0 com Agulha Caixa com 24	CAIXA	40			
23	Fio de Sutura Nylon N 4-0 com Agulha Caixa com 24	CAIXA	40			
24	Fio de Sutura Nylon N 5-0 com Agulha Caixa com 24	CAIXA	20			
25	Fio guia para intubação Adulto	UNIDADE	50			
26	Fio guia para intubação Infantil	UNIDADE	20			
27	Fio guia para intubação Neonatal	UNIDADE	10			
28	Scalp Nº 19G, com embalagem plástica Caixa com 100 unidades	CAIXA	10			
29	Scalp Nº 21G, com embalagem plástica Caixa com 100 unidades	CAIXA	100			

30	Scalp Nº 23G, com embalagem plástica Caixa com 100 unidades	CAIXA	120			
31	Scalp Nº 25G, com embalagem plástica Caixa com 100 unidades	CAIXA	100			
32	Scalp Nº 27G, com embalagem plástica Caixa com 100 unidades	CAIXA	10			
33	Seringa de 1mL com agulha	UNIDADE	30000			
34	Seringa de 3mL com agulha	UNIDADE	30000			
35	Seringa de 5mL com agulha	UNIDADE	25000			
36	Seringa de 10mL com agulha	UNIDADE	10000			
37	Seringa de 20mL com agulha	UNIDADE	15000			
<b>VALOR TOTAL</b>						

#### LOTE 03: MATERIAL HOSPITALAR – PARTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Máscara de alta concentração com reservatório de oxigênio adulto	UNIDADE	50			
2	Máscara de alta concentração com reservatório de oxigênio infantil	UNIDADE	30			
3	Máscara de venturi adulto	UNIDADE	40			
4	Máscara de venturi infantil	UNIDADE	20			
5	Máscara para nebulização Infantil Kit	UNIDADE	100			
6	Máscara para nebulização Adulto Kit	UNIDADE	150			
7	Sonda de Foley nº 10	UNIDADE	20			
8	Sonda de Foley nº 12	UNIDADE	20			
9	Sonda de Foley nº 14	UNIDADE	20			
10	Sonda de Foley nº 16	UNIDADE	60			
11	Sonda de Foley nº 18	UNIDADE	100			
12	Sonda de Foley nº 20	UNIDADE	100			
13	Sonda de Foley nº 22	UNIDADE	50			
14	Sonda Nasogátrica longa nº 14	UNIDADE	30			
15	Sonda Nasogátrica longa nº 16	UNIDADE	30			
16	Sonda Nasogátrica longa nº 18	UNIDADE	30			
17	Sonda Nasogátrica longa nº 20	UNIDADE	30			

18	Sonda de Aspiração traqueal n° 10	UNIDADE	40			
19	Sonda de Aspiração traqueal n°12	UNIDADE	40			
20	Sonda de Aspiração traqueal n°14	UNIDADE	40			
21	Sonda de Aspiração traqueal n°16	UNIDADE	40			
22	Sonda de Aspiração traqueal n°18	UNIDADE	40			
23	Sonda de Aspiração traqueal n°20	UNIDADE	40			
24	Sonda Retal n° 22	UNIDADE	10			
25	Sonda Uretral n° 08	UNIDADE	30			
26	Sonda Uretral n°10	UNIDADE	3000			
27	Sonda Uretral n° 12	UNIDADE	4000			
28	Sonda Uretral n° 14	UNIDADE	60			
29	Sonda Uretral n° 16	UNIDADE	60			
30	Sonda Uretral n° 18	UNIDADE	60			
31	Tubo endotraqueal com fio guia 2,5	UNIDADE	04			
32	Tubo endotraqueal com fio guia 3,0	UNIDADE	04			
33	Tubo endotraqueal com fio guia 3,5	UNIDADE	04			
34	Tubo endotraqueal com fio guia 4,0	UNIDADE	04			
35	Tubo endotraqueal com fio guia 4,5	UNIDADE	06			
36	Tubo endotraqueal com fio guia 5,0	UNIDADE	06			
37	Tubo endotraqueal com fio guia 5,5	UNIDADE	06			
38	Tubo endotraqueal com fio guia 6,0	UNIDADE	06			
39	Tubo endotraqueal com fio guia 6,5	UNIDADE	06			
40	Tubo endotraqueal com fio guia 7,0	UNIDADE	06			
41	Tubo endotraqueal com fio guia 7,5	UNIDADE	06			
42	Tubo endotraqueal com fio guia 8,0	UNIDADE	06			
43	Tubo endotraqueal com fio guia 8,5	UNIDADE	04			
44	Tubo endotraqueal com fio guia 9,0	UNIDADE	10			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 04: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – PARTE I**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Avental descartável, gramatura 40, manga longa, pacote com 10 unidades	PACOTE	2000			
2	Bota de PVC cano curto, branca, tamanho 36	PAR	10			
3	Bota de PVC cano curto, branca, tamanho 38	PAR	10			
4	Bota de PVC cano curto, branca, tamanho 40	PAR	10			
5	Bota de PVC cano curto, branca, tamanho 42	PAR	20			
6	Bota de PVC cano curto, branca, tamanho 44	PAR	05			
7	Macacão de Segurança, POLIETILENO, Tamanho M	UNIDADE	300			
8	Macacão de Segurança, POLIETILENO, Tamanho G	UNIDADE	300			
9	Macacão de Segurança, POLIETILENO, Tamanho XG	UNIDADE	200			
10	Máscara de proteção N95	UNIDADE	5000			
11	Máscara cirúrgica, descartável, atóxica, hipoalérgica, livre de látex, não estéril, entre camadas, sendo 2 camadas em TNT e 1 camada interna de filtro, oferecendo filtragem de, no mínimo, 95% de eficácia. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	5000			
12	Óculos de proteção transparente	UNIDADE	150			
13	Propé sapatilha branco gramatura 30g pacote c/ 100 unidades		200			
14	Protetor facial acrílico	UNIDADE	300			
15	Touca Descartável pacote c/ 100	PACOTE	500			
<b>VALOR TOTAL</b>						

#### LOTE 05: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – PARTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Luva cirúrgica Nº 6.5- par estéril	PAR	200			
2	Luva cirúrgica Nº 7.0- par estéril	PAR	400			
3	Luva cirúrgica Nº 7.5- par estéril	PAR	300			
4	Luva cirúrgica Nº 8.0- par estéril	PAR	200			
5	Luva de Procedimento Látex, caixa com 100 unidades Tamanho PP	CAIXA	600			
6	Luva de Procedimento Látex, caixa com 100 unidades Tamanho P	CAIXA	1500			

7	Luva de Procedimento Látex, caixa com 100 unidades Tamanho M	CAIXA	2000			
8	Luva de Procedimento Látex, caixa com 100 unidades Tamanho G	CAIXA	600			
9	Luvas para procedimento VINIL SEM TALCO/PÓ Tamanho P	CAIXA	200			
10	Luvas para procedimento VINIL SEM TALCO/PÓ Tamanho M	CAIXA	200			
11	Luvas para procedimento VINIL SEM TALCO/PÓ Tamanho G	CAIXA	100			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 06: MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aciclovir 200mg, comprimido	UNIDADE	8000			
2	Ácido Acetilsalicílico 100mg, comprimido	UNIDADE	100000			
3	Ácido Fólico 5mg, comprimido	UNIDADE	60000			
4	Acido fólico, 0,2 mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml	UNIDADE	5000			
5	Água para Injeção 10mL Ampola	UNIDADE	3000			
6	Albendazol 40mg/mL- Suspensão Oral, frasco com 10mL	UNIDADE	1000			
7	Albendazol, comprimido mastigável, em embalagem fracionável	UNIDADE	3000			
8	Aledronato de Sódio 70mg comprimido	UNIDADE	2000			
9	Amiodarona cloridrato 200mg, comprimido	UNIDADE	20000			
10	Amoxicilina 500mg, Cápsula ou Comprimido, blíster contendo 21 cápsulas.	UNIDADE	40000			
11	Amoxicilina 250mg/5mL, Pó para suspensão oral, Frasco 60mL + copo dosador	UNIDADE	3000			
12	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg, Comprimido ou Cápsula	UNIDADE	6000			
13	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg pó para suspensão oral, Frasco 75mL + copo dosador	UNIDADE	600			
14	Anlodipino bensilato, 10mg comprimido	UNIDADE	40000			
15	Anlodipino bensilato, 5mg comprimido	UNIDADE	120000			
16	Atenolol, 50mg, comprimido	UNIDADE	80000			
17	Azitromicina 40mg/mL, Pó para suspensão Oral + copo/seringa	UNIDADE	2000			

	dosador					
18	Azitromicina 500mg, Comprimido	UNIDADE	20000			
19	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose, solução para inalação oral Aerolssol + Dispositivo	UNIDADE	400			
20	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose, cápsula para inalação oral	UNIDADE	200			
21	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose, solução para inalação oral Aerolssol + Dispositivo	UNIDADE	400			
22	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL (equivalente a 0,202mg/mL de Ipratrópio)- Solução Inalante 20mL	UNIDADE	200			
23	Budesonida 32 mcg/dose spray aquoso nasal	UNIDADE	600			
24	Budesonida 64 mcg/dose spray aquoso nasal	UNIDADE	400			
25	Captopril 25mg, comprimido	UNIDADE	120000			
26	Carbonato de cálcio 500mg + Colecalciferol 400UI, comprimido	UNIDADE	12000			
27	Carvedilol 12,5mg comprimido	UNIDADE	20000			
28	Carvedilol 25mg comprimido	UNIDADE	30000			
29	Cefalexina 500mg Cápsula ou Comprimido	UNIDADE	30000			
30	Cefalexina 50mg/mL, Suspensão Oral Frasco com 60mL	UNIDADE	1000			
31	Ciprofloxacino 500mg, comprimido	UNIDADE	18000			
32	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/mL) Solução nasal, frasco conta gotas	UNIDADE	500			
33	Dexametasona 0,1%- creme 10g	UNIDADE	1500			
34	Dexametasona comprimido 4mg	UNIDADE	6000			
35	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/mL- Solução oral ou Xarope + copo dosador	UNIDADE	5000			
36	Digoxina 0,25mg, Comprimido	UNIDADE	15000			
37	Dinitrato de Isossorbida 5mg-comprimido Sublingual	UNIDADE	300			
38	Dipirona Sódica 500mg, comprimido	UNIDADE	150000			
39	Dipirona Sódica 500mg/mL- Solução Oral Frasco com 10mL	UNIDADE	5000			
40	Enalapril Maleato 20mg, comprimido	UNIDADE	100000			
41	Enalapril Maleato 5mg, comprimido	UNIDADE	40000			

42	Espiramicina, comprimido 1,5 M.U.I.	UNIDADE	3000			
43	Espironolactona 25mg, comprimido	UNIDADE	40000			
44	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03mg + 0,15 Cartela c/ 21 comprimidos	CARTELA	4000			
45	Fluconazol 150mg, cápsula Embalagem Fracionável	UNIDADE	3000			
46	Folinato de cálcio (ácido folínico) 15mg, comprimido	UNIDADE	3000			
47	Furosemida 40mg, comprimido	UNIDADE	50000			
48	Glibenclamida 5mg, comprimido	UNIDADE	120000			
49	Gliclazida 30mg, comprimido de liberação prolongada	UNIDADE	30000			
50	Glicerol 120mg/mL- ENEMA	UNIDADE	400			
51	Hidroclorotiazida, 25mg, comprimido	UNIDADE	500000			
52	Hidróxido de Alumínio 61,5mg- Suspensão Oral Frasco com 100mL	UNIDADE	1000			
53	Ibuprofeno 50mg/mL Solução Oral Frasco conta-gotas 20mL	UNIDADE	5000			
54	Ibuprofeno 600mg, comprimido	UNIDADE	70000			
55	Ivermectina 6mg, comprimido	UNIDADE	4000			
56	Lactulose 667mg/mL Solução Oral/ Frasco com 100mL	UNIDADE	400			
57	Levonorgestrel 1,5mg, comprimido	UNIDADE	100			
58	Lidocaína Cloridrato 2% - Gel Tubo com 30g	UNIDADE	400			
59	Loratadina 10mg, comprimido, Blíster com 10 comprimidos	UNIDADE	25000			
60	Loratadina 1mg/mL- solução oral, Frasco com 100mL + copo dosador	UNIDADE	3000			
61	Losartana Potássica 50mg, comprimido	UNIDADE	700000			
62	Metformina Cloridrato 850mg, comprimido	UNIDADE	300000			
63	Metformina Cloridrato 500mg, comprimido	UNIDADE	50000			
64	Metildopa 250mg, comprimido	UNIDADE	24000			
65	Metoclopramida Cloridrato 4mg/mL Solução Oral	UNIDADE	800			
66	Metoclopramida, Cloridrato, 10mg comprimido	UNIDADE	12000			
67	Metoprolol Succinato 25mg, Comprimido de Liberação Controlada	UNIDADE	30000			
68	Metoprolol Succinato 50mg, Comprimido de Liberação Controlada	UNIDADE	20000			

69	Metronidazol 100mg/g Gel Vaginal	UNIDADE	800			
70	Metronidazol 250mg, comprimido	UNIDADE	10000			
71	Metronidazol, benzoil 40mg/mL- Suspensão Oral	UNIDADE	150			
72	Miconazol Nitrato 2% Creme Vaginal + aplicadores descartáveis. Tubo com 80g	UNIDADE	1000			
73	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml, + conta-gotas, frasco com 60mL	UNIDADE	400			
74	Noretisterona 0,35mg, comprimido Cartela c/ 35	CARTELA	2000			
75	Óleo Mineral- Frasco com 100mL	UNIDADE	200			
76	Omeprazol 20mg, Cápsula-	UNIDADE	100000			
77	Paracetamol 200mg/mL Solução Oral, frasco com 10mL	UNIDADE	2000			
78	Paracetamol 500mg, comprimido	UNIDADE	60000			
79	Prednisolona Fosfato Sódico 3mg/mL Solução Oral Frasco com 60mL + copo medidor	UNIDADE	3000			
80	Prednisona 20mg, Comprimido	UNIDADE	10000			
81	Prednisona 5mg Comprimido	UNIDADE	15000			
82	Prometazina 25mg, comprimido	UNIDADE	20000			
83	Propranolol 40mg Comprimido	UNIDADE	120000			
84	Sais para reidratação Oral, pó para solução oral faz 1L. Cloreto de potássio 1,5g+ Citrato de sódio diidratado 2,9g + Cloreto de Sódio 3,5g +Glicose20g sachê 27,9g.	UNIDADE	3000			
85	Salbutamol sulfato 100mcg/dose, aerossol oral	UNIDADE	300			
86	Sinvastatina 20mg, comprimido	UNIDADE	120000			
87	Sinvastatina 40mg, comprimido	UNIDADE	30000			
88	Sulfadiazina de Prata 1%- creme 50g	UNIDADE	300			
89	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg Comprimido	UNIDADE	10000			
90	Sulfametoxazol 400mg/mL + Trimetoprima 80mg/mL Suspensão Oral + copo/ seringa dosadora	UNIDADE	1000			
91	Sulfato Ferroso 25mg/mL- Solução Oral + frasco conta-gotas, frasco com 30mL	UNIDADE	600			
92	Sulfato Ferroso 5mg/mL Xarope/ Solução Oral	UNIDADE	250			



93	Sulfato Ferroso equiv. 40mg de Fe elementar, comprimido	UNIDADE	80000			
94	Tiamina Cloridrato 300mg, comprimido	UNIDADE	6000			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 07: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Amiodarona Cloridrato 50mg/mL – Solução Injetável-	UNIDADE	200			
2	Atropina sulfato 0,25mg/mL, solução injetável, ampola de 1mL	UNIDADE	200			
3	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI- pó para solução Injetável	UNIDADE	1000			
4	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI- pó para solução Injetável	UNIDADE	1200			
5	Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico 3 mg/mL + 3 mg/mL suspensão injetável	UNIDADE	3000			
6	Ceftriaxona 1g, pó para solução Injetável	UNIDADE	1000			
7	Cloreto de Potássio 19,1% - 2,56mEq/mL Solução Injetável Ampola de 10mL	UNIDADE	50			
8	Cloreto de Sódio 20% - 3,4 mEq/mL Solução Injetável Ampola 20mL	UNIDADE	100			
9	Dexametasona Fosfato Dissódico 4mg/mL-Solução Injetável	UNIDADE	5000			
10	Dipirona sódica 500mg/mL- Solução Injetável ampola com 2mL	UNIDADE	12000			
11	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol (50mg + 5mg)/mL ampola de 1mL	UNIDADE	4000			
12	Epinefrina Solução Injetável 1mg/mL, ampola de 1mL	UNIDADE	400			
13	Furosemida 10mg/mL Solução Injetável, ampola com 2mL	UNIDADE	2000			
14	Glicose 50%, ampola de 10mL	UNIDADE	600			
15	Heparina Sódica 5000 UI/0,25mL –Solução Injetável- Subcutânea	UNIDADE	500			
16	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para solução injetável + diluente, frasco-ampola	UNIDADE	1200			
17	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável + diluente, frasco-ampola	UNIDADE	2000			
18	Lidocaína 2% - Solução Injetável-Sem Vasoconstritor Frasco com	UNIDADE	500			

	20mL					
19	Medroxiprogesterona acetato 150mg/mL susp. Injetável	UNIDADE	3000			
20	Metoclopramida, cloridrato 5mg/mL -Solução Injetável- Ampola com 2mL	UNIDADE	3000			
21	Norepinefrina Hemitartarato 2mg/ mL	UNIDADE	100			
22	Prometazina Cloridrato 25mg/mL Solução Injetável-	UNIDADE	2000			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 08: INSUMOS PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cloreto de Sódio 0,9%(0,154mEq/mL) frasco com 100mL	UNIDADE	8000			
2	Cloreto de Sódio 0,9%(0,154mEq/mL) frasco com 250mL	UNIDADE	4000			
3	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mEq/mL) frasco com 500mL	UNIDADE	4000			
4	Glicose 5%, solução injetável, frasco 100mL	UNIDADE	3000			
5	Glicose 5%, solução injetável, frasco 250mL	UNIDADE	1500			
6	Glicose 5%, solução injetável, frasco 500mL	UNIDADE	600			
7	Ringer com Lactato 500mL	UNIDADE	600			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 09: MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10mg/250mg Comprimido	UNIDADE	30000			
2	Clopidogrel 75mg, comprimido	UNIDADE	300			
3	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5mL, xarope frasco 100mL, adulto	UNIDADE	2000			
4	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5mL, xarope frasco 100mL, infantil	UNIDADE	2000			
5	Cloridrato de Clonidina 0,150 mg Comprimido	UNIDADE	300			
6	Diclofenaco sódico comprimido 50mg	UNIDADE	35000			
7	Fenoterol, bromidrato solução para nebulização 5mg/mL, frasco 20mL	UNIDADE	150			
8	Nifedipino 20mg, comprimido	UNIDADE	60000			

9	Rifamicina Spray com 20mL	UNIDADE	60			
10	Secnidazol 1000mg, comprimido	UNIDADE	2000			
11	Simeticona 75mg/mL, Frasco contagotas com 10mL	UNIDADE	2000			
12	Sorbitol + Laurilsulfato de Sódio 714mg _ 1,70mg Solução Retal Bisnaga com 6,5g	UNIDADE	100			
13	Sulfato de Salbutamol 2mg/5mL, xarope frasco 100mL	UNIDADE	600			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 10: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS NÃO PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido Ascórbico 100mg/mL, sol.injetável	UNIDADE	1500			
2	Ácido Tranexâmico 50mg/mL, solução Injetável Ampola C/ 5mL	UNIDADE	800			
3	Aminofilina 24mg/mL, solução Injetável	UNIDADE	400			
4	Bromoprida 5mg/mL, sol. Inj Frasco c/ 2mL	UNIDADE	1000			
5	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/mL + dipirona 500mg/mL, sol. Injetável, ampola C/ 5mL	UNIDADE	4000			
6	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20mg/mL, ampola 1mL	UNIDADE	2000			
7	Cefalotina sódica 1g Pó para solução Injetável	UNIDADE	200			
8	Cetoprofeno 100mg, Uso EV pó para sol. Inj	UNIDADE	5000			
9	Cetoprofeno 50mg/mL, Uso IM solução Injetável, ampola de 2mL	UNIDADE	5000			
10	Cimetidina 150mg/mL, solução injetável, ampola 2mL	UNIDADE	1500			
11	Cloridrato de Dopamina Solução Injetável 5mg/mL 10mL	UNIDADE	100			
12	Cloridrato de Etilerfrina, solução injetável 10mg/mL, ampola 1mL	UNIDADE	200			
13	Cloridrato de piridoxina 50mg/mL + dimenidrinato 50mg/mL Injetável IV, ampola	UNIDADE	1500			
14	Deslanosídeo solução injetável 0,2mg/mL EV/IM	UNIDADE	100			
15	Diclofenaco de Sódio 25mg/mL, solução injetável, ampola de 3mL	UNIDADE	5000			
16	Enoxaparina Sódica, Solução Injetável 60mg/0,6mL via subcutânea/intravenosa	UNIDADE	300			
17	Enoxaparina Sódica, Solução	UNIDADE	1000			

	Injetável 40mg/0,4mL via subcutânea/intravenosa					
18	Fitomenadina 10mg/mL, vit K ampola	UNIDADE	800			
19	Gentamicina 40mg/mL Ampola de 2mL	UNIDADE	200			
20	Hidralazina 2mg/mL, solução Injetável	UNIDADE	300			
21	Imunoglobulina humana anti-D 300 mcg solução injetável	UNIDADE	20			
22	Maleato de Metilergometrina Solução Injetável 0,2mg/mL Ampolas de 1mL	UNIDADE	100			
23	Nitroglicerina 5mg/ML, solução injetável, ampola 5mL	UNIDADE	100			
24	Ocitocina 5 U.I/mL, solução injetável, ampola 1mL					
25	Omeprazol sódico 40mg, solução injetável, frasco-ampola + diluente 10mL	UNIDADE	1000			
26	Sulfato de magnésio heptaidratado 50%, ampola 10mL	UNIDADE	50			
27	Suxametônio cloreto 100mg, pó para solução injetável	UNIDADE	100			
28	Triancinolona acetona 1mg/g, pomada 10g	UNIDADE	300			
29	Vitamina do complexo B, solução injetável, ampola com 2mL	UNIDADE	2500			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 11: MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTE AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Amitriptilina, cloridrato 25mg, comprimido	UNIDADE	40000			
2	Biperideno 2mg, comprimido	UNIDADE	10000			
3	Biperideno Solução Injetável, ampola com 1mL	UNIDADE	400			
4	Carbamazepina 200mg, comprimido	UNIDADE	60000			
5	Carbamazepina 20mg/mL, xarope-fr 100mL + copo dosador	UNIDADE	200			
6	Carbonato de lítio 300mg, comprimido	UNIDADE	15000			
7	Clomipramina, cloridrato 25mg, Comprimido	UNIDADE	10000			
8	Clonazepam 2,5mg/mL, frasco com 20mL	UNIDADE	3000			
9	Clorpromazina, cloridrato 100mg Comprimido	UNIDADE	10000			
10	Clorpromazina, Cloridrato 5mg/mL, Solução Injetável	UNIDADE	200			

	Ampola de 5mL					
11	Diazepam 10mg, comprimido	UNIDADE	20000			
12	Diazepam 5mg, comprimido	UNIDADE	10000			
13	Diazepam 5mg/mL Solução Injetável ampola 2mL	UNIDADE	1000			
14	Fenitoína Sódica 100mg, comprimido	UNIDADE	15000			
15	Fenitoína Sódica, 50mg/mL Solução Injetável Ampola 5MI	UNIDADE	200			
16	Fenobarbital 100mg, comprimido	UNIDADE	25000			
17	Fenobarbital Sódico 40mg/mL- Solução Oral, Frasco com 20mL	UNIDADE	200			
18	Fenobarbital 100mg/mL- Solução Injetável	UNIDADE	200			
19	Fluoxetina 20mg, cápsula	UNIDADE	50000			
20	Haloperidol 5mg, comprimido	UNIDADE	12000			
21	Haloperidol 2mg/mL Solução Oral	UNIDADE	200			
22	Haloperidol 5mg/mL, ampola de 1mL	UNIDADE	300			
23	Haloperidol Decanoato 70,52mg/mL (equivalente a 50mg de haloperidol) ampola 1mL	UNIDADE	1500			
24	Nortriptilina, cloridrato 25mg, comprimido	UNIDADE	10000			
25	Risperidona 1mg, comprimido	UNIDADE	25000			
26	Risperidona 3mg, comprimido	UNIDADE	25000			
27	Valproato de Sódio 250mg/MI, Xarope Frasco com 100mL	UNIDADE	500			
28	Valproato de Sódio, 250mg, comprimidos (liberação entérica)	UNIDADE	15000			
29	Valproato de Sódio 500mg, comprimido (Liberação Entérica)	UNIDADE	20000			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 12: MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL NÃO PERTENCENTE AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cloridrato de Bupropiona 150mg, comprimido	UNIDADE	5000			
2	Cloridrato de Sertralina 25mg, comprimido	UNIDADE	20000			



3	Cloridrato de Sertralina 50mg, comprimido	UNIDADE	30000			
4	Cloridrato de Tioridazina 25mg, comprimido	UNIDADE	8000			
5	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL Ampola com 2mL	UNIDADE	1000			
6	Colírio Anestésico, solução oftálmica estéril de cloridrato de tetracaína (10mg/mL) e cloridrato de fenilefrina (1mg/mL)	UNIDADE	10			
7	Enantato de Flufenazina, solução injetável, 25mg/mL	UNIDADE	400			
8	Imipramina, comprimido 25mg	UNIDADE	6000			
9	Maleato de Levomepromazina, comprimido, 100mg	UNIDADE	12000			
10	Midazolam 5mg/ML, solução injetável, ampola 3mL	UNIDADE	200			
11	Morfina 10mg/mL Ampola c/ 1 mL	UNIDADE	300			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 13: SOLUÇÕES NÃO PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Água Destilada 5000mL	GALÃO	250			
2	Água Oxigenada 1000 mL	LITRO	150			
3	Álcool 70% Gel 500g	UNIDADE	3000			
4	Álcool 70% Solução 1L	UNIDADE	3000			
5	Álcool Iodado	LITRO	60			
6	Álcool Absoluto 99,5° GL 1Lt	LITRO	1000			
7	Detergente Enzimático 1Lt	LITROS	120			
8	Desinfetante Hospitalar	UNIDADE	150			
9	Éter 1Lt	LITROS	40			
10	Glicofisiológico, Solução Injetável, frasco 500mL	UNIDADE	800			
11	Gel para Ultrassonografia, galão com 5Lt	GALÃO	40			
12	Iodopovidona PVPI Tópico 1000mL	LITRO	80			
13	Iodopovidona PVPI Degermante 1000mL	LITRO	80			
14	Manitol bolsas plásticas flexíveis viaflex de 250mL	UNIDADE	120			
15	Vaselina Hospitalar 1Lt	UNIDADE	40			

<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

**LOTE 14: INSUMOS PARA DIABETES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aparelho para aferição da glicemia, Glicosímetro	UNIDADE	200			
2	Lancetas Para Punção Digital Caixa com 100 unidades	CAIXA	400			
3	Seringas 1mL com agulha acoplada para aplicação de insulina	UNIDADE	30000			
4	Tiras Reagentes para aferição da glicemia capilar Caixa com 50 unidades	CAIXA	2000			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 15: MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA EPIDERMÓLISE BOLHOSA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido Fólico 0,4mg/mL	UNIDADE	30			
2	Ácido Fusídico 2% Creme 15g	UNIDADE	200			
3	Atadura Elástica (Bandagem) 75mm X 4,5m Nexcare® ou Cremer®	CAIXA	80			
4	Atadura de Rayon, estéril 7,5cm X 5m	UNIDADE	80			
5	Cloridrato de Hidroxizina 2mg/mL Frasco 120mL	UNIDADE	100			
6	Colagenase 0,6U/ cloranfenicol 0,01g pomada com 30g	UNIDADE	50			
7	Loção Oleosa á base de A.G.E. e Vitaminas A e E. 200mL Dersani®	UNIDADE	50			
8	Dexpanthenol 50mg/g Pomada com 30g	UNIDADE	200			
9	Dipropionato de Betametasona + sulfato de gentamicina 0,5mg/g +1,0mg/g creme dermatológico com 30g	UNIDADE	60			
10	Extrato fluido de <i>Chamomilla recutita</i> (L) Rauschert, 100mg + excipientes (pomada) c/ 10g Ad-Muc®	UNIDADE	30			
11	Gel Dental antisséptico á base de cloreto de cetilpiridínio 0,5mg/g - glicirrinato de potássio 2mg/g - triclosana 0,2mg/g Tubo com 50g Malvatricin®	UNIDADE	40			
12	Glicinato Férrico gotas 250mg/mL (equivalente a 50mg de ferro)	UNIDADE	100			

	elementar em 20 gotas- 1mL de suspensão): frasco contendo 30ml Neutrofer®					
13	Gluconato de Clorexidina a 0,12% solução bucal sem álcool Frasco com 250mL Periogard®	UNIDADE	50			
14	Loção Cremosa A.I. Hidratante para pele seca, sensível e irritada Ação Calmante Frasco com 240mL Fisiogel®	UNIDADE	40			
15	Loção Hidratante à base de A.G.E com vitaminas A e E, para peles secas Frasco com 200mL Saniskin®	UNIDADE	40			
16	Mupirocina creme 2% bisnaga com 15g	UNIDADE	150			
17	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000 UI + 200mg bisnaga de 30g	UNIDADE	30			
18	Polietilenoglicol 4000, sachê de 10g	UNIDADE	1500			
19	Rede tubular elástica (RET)-bandagem elástica para fixação de curativos e medicações (poliéster + poliamida + látex) número 5	CAIXA	20			
20	Rede tubular elástica (RET)-bandagem elástica para fixação de curativos e medicações (poliéster + poliamida + látex) número 6	CAIXA	40			
21	Rede tubular elástica (RET)-bandagem elástica para fixação de curativos e medicações (poliéster + poliamida + látex) número 7	CAIXA	40			
22	Suplemento Vitamínico, uso pediátrico (Vitamina A, B1, B2, B6, B12, C, D3, E, nicotinamida, ácido fólico, pantenol) Solução Oral com 120mL	UNIDADE	60			
23	Sabonete Líquido de glicerina 250mL Granado®	UNIDADE	70			
24	Seringa Descartável para Insulina Ultra fine com agulha 8x0,30mm 30G	UNIDADE	2000			
25	Solução oftálmica estéril, Carmelose sódica 5mg/mL frasco com 10mL Lacrifilm®	UNIDADE	40			
26	Sulfato de Neomicina + Bacitracina zíncica 5mg/g + 250UI/g Tubo com 10g	UNIDADE	500			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 16: PRODUTOS PARA PROTEÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Protetor Solar FPS 30, 120 mL	UNIDADE	500			
2	Repelente de insetos à base de DEET, spray 250mL	UNIDADE	1000			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 17: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Esfigmomanômetro aneroide completo Adulto	UNIDADE	80			
2	Esfigmomanômetro aneroide completo Infantil	UNIDADE	20			
3	Esfigmomanômetro aneroide completo para obeso	UNIDADE	20			
4	Estetoscópio	UNIDADE	40			
5	Fluxômetro de Oxigênio	UNIDADE	14			
6	Lâmina para laringoscópio, curva, nº 0	UNIDADE	2			
7	Lâmina para laringoscópio, curva, nº 1	UNIDADE	2			
8	Lâmina para laringoscópio, curva, nº 2	UNIDADE	2			
9	Lâmina para laringoscópio, curva, nº 3	UNIDADE	2			
10	Lâmina para laringoscópio, curva, nº 4	UNIDADE	2			
11	Lâmpada para laringoscópio led rosa universal	UNIDADE	4			
12	Manômetro de Fluxômetro de Oxigênio	UNIDADE	14			
13	Oxímetro de pulso	UNIDADE	30			
14	Rinoscópio aço inoxidável	UNIDADE	02			
15	Termômetro Digital	UNIDADE	60			
16	Termômetro infravermelho medidor de temperatura corporal, digital de testa, sem contato	UNIDADE	30			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será na sede do Município de Ibicoara, Estado da Bahia, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias)

A marca dos itens ofertados deverão ser informados na proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87**  
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia  
CEP: 46.760-000

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	Número 009/2022
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	Número 009/2022
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	Número 009/2022
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	Número 009/2022
---	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

## ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2022**

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio-gerente, Sr.(a) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, n \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520 e a Lei Complementar 123/2006.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui Objeto do presente a contratação de empresa (s) visando aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente do Contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a emissão da Nota fiscal e relatório emitido pela Secretaria responsável pela fiscalização.

§ 1º - No preço computado neste Contrato, deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a prestação do serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA e emissão dos seguintes documentos:

- I – Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- II – Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, além de específica descrição dos exames realizados naquele mês com nome do paciente e exames realizados, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- III – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, as Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo

INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, em original ou cópia autenticada.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **0500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2062 – Enfrentamento da Emergência COVID 19

2020 – Manutenção da Atenção Básica

2024 – Manutenção dos Demais Programas do FMS/SUS

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2046 – Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

2047 – Manutenção da Vigilância em Saúde

2049 – Manutenção da Gestão do SUS

**Fonte:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

**Fonte:** 15001002 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde

**Elemento de Despesa:** 339030 – Material de Consumo

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### I - DA CONTRATADA

- a) Assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- e) Substituir, às suas expensas, as entregas de exames em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- f) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato.

### II - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta realização do objeto deste contrato, dirimindo as questões omissas neste instrumento.
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Subcláusula primeira.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Subcláusula segunda.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**Subcláusula terceira.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**Subcláusula quarta.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula quinta.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Subcláusula sexta.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.

**Parágrafo único** – Poderá ainda, o presente Contrato, a qualquer tempo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelas entregas que tenham sido executadas, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito do Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese do MUNICÍPIO deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1 - Unilateralmente pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei e na modalidade da licitação realizada;

10.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência conforme o prazo da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OMISSÕES**

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

O foro da Comarca de IBICOARA será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

IBICOARA– BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

NILSON GOMES QUEIROZ  
Secretário Municipal de Saúde  
**Contratante**

---

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1-Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	Número 009/2022
---	--------------------

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do Pregão Presencial nº 009/2022, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	Número 009/2022
---	--------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

1. Nome da Empresa....., CNPJ ..... com sede na .....  
, representada neste ato por seu representante legal, Sr. ...., IDENTIDADE nº .....  
SSP/BA CPF nº .....

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa (s) visando aquisição de aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

**2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis



sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### **3. DO REAJUSTE**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### **4. DOS PRAZOS**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

### **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

### **7. DA ENTREGA**

7.1. A entrega será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a conferência do responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

## 11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de IBICOARA/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Local,..... de..... de 2022.

---

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

NILSON GOMES QUEIROZ  
Secretário Municipal de Saúde  
**Contratante**

---

**Contratada**

1ª TESTEMUNHA  
CPF:

2ª TESTEMUNHA  
CPF: